



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU**

LEI Nº. 1018/2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 8.032,48 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 8.032,48 (oito mil e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito
Unidade	01 – Administração Geral da SMAOUT
Função:	28 – Encargos Especiais
Subfunção:	845 – Transferências
Programa:	0 – Operação Especial
Elemento:	3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
Valor:	8.032,48
Recurso:	1406 – Convênio 725776/09 – Ministério da Integração Nacional

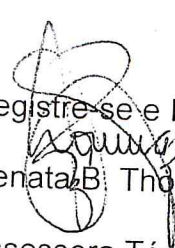
Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2012 na Fonte de Recursos Vinculados 1406 - Convênio 725776/09 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2013.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se.

Renata B. Thomaz

Assessora Técnica Especial

CERTIFICADA A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 26/06/13
A 26/07/13